

Projeto Nota Fiscal Eletrônica



Nota Técnica 2017.001 Validação GTIN



Versão 1.10 Dezembro de 2017



HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Alterações introduzidas na versão 1.10

- Incluída como obrigatória a foto do produto no Cadastro Centralizado de Produto (CCG).
- Alteradas as regras 103-30 e 112-60, deixando-a para implantação futura.
- Alterada a regra 7103-20.
- Alteradas as regras 103-10, 103-20, 112-10, 112-20 e 112-50 para não aplicar a validação quando for preenchido "SEM GTIN" ou estiver nulo.
- Alterada a regra I12-60 para começar a partir de 01/03/2018 para NF-e, modelo 55.

1 Resumo

Atualmente o Ajuste SINIEF 07/05, Ajuste SINIEF 19/16 e suas alterações obrigam o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib na NF-e e NFC-e quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN.

Os Ajustes SINIEF supracitados também informam que os sistemas autorizadores da NF-e e NFC-e deverão validar as informações descritas nos campos cEAN e cEANTrib, junto ao Cadastro Centralizado de GTIN (CCG), devendo as notas serem rejeitadas em casos de não conformidades com as informações contidas no CCG.

Para mais informações sobre esses Ajustes SINIEF visite: https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/ajustes/2017

O prazo previsto para a implementação das mudanças é:

- o Ambiente de Homologação (ambiente de teste das empresas): 04/12/2017 Somente para versão 4.00 da NF-e e NFC-e
- o Ambiente de Produção: 02/01/2018 Somente para versão 4.00 da NF-e e NFC-e

2 Cadastro Centralizado de GTIN

O GTIN, sigla de "Global Trade Item Number" é um identificador para itens comerciais. Os GTIN, anteriormente chamados de códigos EAN, são atribuídos para qualquer item (produto ou serviço) que pode ser precificado, pedido ou faturado em qualquer ponto da cadeia de suprimentos. O GTIN é utilizado para recuperar informação pré-definida e abrange desde as matérias primas até produtos acabados. Os GTINs podem ter o tamanho de 8, 12, 13 ou 14 dígitos e podem ser construídos utilizando qualquer uma das quatro estruturas de numeração dependendo da aplicação.

O Cadastro Centralizado de GTIN (CCG) é um banco de dados contendo um conjunto reduzido de informações dos produtos que possuem o código de barras GTIN em suas embalagens, e funciona de forma integrada com o CNP (Cadastro Nacional de Produtos da GS1), que é o cadastro mantido pela organização legalmente responsável pelo licenciamento do respectivo código de barras. Os produtos em circulação no mercado que possuem GTIN e que





0

são informados nos documentos fiscais eletrônicos, NF-e e NFC-e, terão suas informações validadas no CCG, de acordo com o cronograma previsto na legislação. Portanto, os donos das marcas dos produtos que possuem GTIN deverão manter atualizados os dados cadastrais de seus produtos junto ao CNP (em cnp.gs1br.org/), de forma a manter atualizado o Cadastro Centralizado de GTIN.

As informações obrigatórias que devem estar no Cadastro Centralizado de GTIN (CCG) são:

- I. GTIN
- II. Marca
- III. Tipo GTIN (8, 12, 13 ou 14 posições)
- IV. Descrição do Produto
- V. Dados da classificação do produto (Segmento, Família, Classe e Subclasse/Bloco)
- VI. País Principal Mercado de Destino
- VII. CEST (quando existir)
- VIII. NCM
- IX. Peso Bruto
- X. Unidade de Medida do Peso Bruto
- XI. Foto do produto

Caso o GTIN cadastrado seja de um agrupamento de produtos homogêneos (GTIN-14, antigo DUN-14), as informações adicionais que devem conter no CCG são:

- GTIN de nível inferior
- II. Quantidade de Itens Contidos

3 Leiaute da Nota Fiscal Eletrônica

3.1 Grupo I. Produtos e Serviços da NF-e

#	ID	Campo	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocor.	Tam.	Observação
102	103		GTIN (Global Trade Item Number) do produto, antigo código EAN ou código de barras	E	I01	С	1-1		Preencher com o código GTIN-8, GTIN-12, GTIN-13 ou GTIN-14 (antigos códigos EAN, UPC e DUN-14).





								Para produtos que não possuem código de barras com GTIN, deve ser informado o literal "SEM GTIN"; Nos demais casos, preencher com GTIN contido na embalagem com código de barras
111	I12	cEANTrib	GTIN (Global Trade Item Number) da unidade tributável, antigo código EAN ou código de barras	E	101	C	1-1	Preencher com o código GTIN-8, GTIN-12, GTIN-13 ou GTIN-14 (antigos códigos EAN, UPC e DUN-14) da unidade tributável do produto. O GTIN Tributário deve corresponder ao GTIN da menor unidade comercializada no varejo identificável por código GTIN. Para produtos que não possuem código de barras com GTIN, deve ser informado o literal "SEM GTIN"; Nos demais casos, preencher com GTIN contido na embalagem com código de barras

4 Alteração em Regras de Validação (RV)

4.1 I. Produtos e Serviços

Campo- Seq	Modelo	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Efeito	Descrição Erro
103-10		Se informado GTIN (tag: cEAN) <> "SEM GTIN" ou Nulo): – cEAN com dígito de controle inválido Observação: Cálculo do dígito verificador em www.gs1.org/check-digit-calculator	Obrig.	611	Rej.	Rejeição: GTIN (cEAN) inválido [nItem:999]
103-20		Se informado GTIN (tag: cEAN) <> "SEM GTIN" ou Nulo): - Prefixo GS1 inválido, conforme tabela de prefixos publicada no Portal da NF-e	Facult.	882	Rej.	Rejeição: GTIN (cEAN) com prefixo inválido [nltem:999]



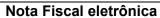
Campo- Seq	Modelo	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Efeito	Descrição Erro
		Observação: Prefixo GS1 são os primeiros 3 algarismos do GTIN, veja também os prefixos válidos em www.gs1.org/company-prefix				
103-30	55/65	GTIN (tag: cEAN) em branco, campo sem informação. Observação 1: Regra de validação a partir de 02/01/2018 para NF-e Observação 2: Regra de validação a partir de 02/07/2018 para NFC-e	Obrig.	883	Rej.	Rejeição: GTIN (cEAN) sem informação [nltem:999]
		Observação 1: Para produtos que não possuem GTIN, utilizar a informação de "SEM GTIN" Observação 2: Implantação futura.				
I12-10		Se informado GTIN da unidade tributável (tag: cEANTrib) SEM GTIN" ou Nulo): - cEANTrib com dígito de controle inválido Observação: Cálculo do dígito verificador em www.gs1.org/check-digit-calculator	Obrig.	612		Rejeição: GTIN da unidade tributável (cEANTrib) inválido [nItem:999]
I12-20	55/65	Se informado GTIN da unidade tributável (tag: cEANTrib) "SEM GTIN" ou Nulo): - Prefixo GS1 inválido, conforme tabela de prefixos publicada no Portal da NF-e Observação: Prefixo GS1 são os primeiros 3 algarismos do GTIN, veja também os prefixos válidos em www.gs1.org/company-prefix".	Facult.	884		Rejeição: GTIN da unidade tributável (cEANTrib) com prefixo inválido [nItem:999]
l12-30		Informado GTIN (tag: cEAN) específico (cEAN<>"SEM GTIN" ou Nulo) e informado GTIN da unidade tributável igual a "SEM GTIN" ou Nulo (cEANTrib="SEM GTIN" ou Nulo)	Obrig.	885	,	Rejeição: GTIN informado, mas não informado o GTIN da unidade tributável [nltem:999]
l12-40	55/65	Informado GTIN da unidade tributável específico (cEANTrib<>"SEM GTIN" ou Nulo) e informado GTIN igual a "SEM GTIN" ou Nulo (cEAN="SEM GTIN" ou Nulo)	Obrig.	886		Rejeição: GTIN da unidade tributável informado, mas não informado o GTIN [nItem:999]
I12-50		Informado GTIN da unidade tributável como um agrupamento de produtos homogêneos (GTIN-14, tag: cEANTrib>0999999999999) <> "SEM GTIN" ou Nulo):	Obrig.	887	,	Rejeição: Informado GTIN de agrupamento de produtos homogêneos (GTIN-14) no GTIN da unidade tributável [nItem:999]



Campo-	Modelo	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Efeito	Descrição Erro
Seq		Exceção: a RV não se aplica em operações com exterior (idDest=3) Nota: No GTIN-14 o primeiro dígito identifica um agrupamento homogêneo de diversas unidades do mesmo produto. O GTIN da unidade tributável deve corresponder ao GTIN da menor unidade, ou seja, a menor apresentação comercializada				
		no varejo, não podendo ser um GTIN-14. Observação: Regra de validação a partir de 02/04/2018				
I12-60	55/65	GTIN da unidade tributável (tag: cEANTrib) em branco, campo sem informação. Observação 1: Regra de validação a partir de 01/03/2018 para NE-e Observação 2: Regra de validação a partir de 02/07/2018 para NEC-e	Obrig.	888		Rejeição: GTIN da unidade tributável (cEANTrib) sem informação [nltem:999]
		Observação 1: Para produtos que não possuem GTIN da unidade tributável, utilizar a informação de "SEM GTIN" Observação 2: Implantação futura.				

4.2 Banco de Dados: Cadastro SEFAZ

Seq	Regra de Validação	Aplic.	mog	Efeito	Descrição Erro
e re -	Se informado NCM de brinquedo (NCM iniciado em 9503 a 9505) e CNAE do emitente for de fabricação de brinquedos e jogos ecreativos (CNAE iniciada em 324): Não informado GTIN (cEAN=Nulo). Observação 1: Regra de validação se aplica por grupo de CNAE conforme vigência definida no ANEXO I.01;	_	889	-	Rejeição: Obrigatória a informação do GTIN para o produto [nltem:999]



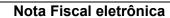
Campo- Seq	Modelo	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Efeito	Descrição Erro
		Observação 2: Para produtos que não possuem GTIN, utilizar a informação de "SEM GTIN"				
		Observação 3: Regra de validação a partir de 01/01/2018				
7103-20		Se informado NCM de cigarro (NCM=24022000) e CNAE do emitente for de fabricação de produtos de fumo (CNAE iniciada em 121 ou 122) - Não informado GTIN (cEAN=Nulo)ou-informado GTIN igual a SEM GTIN" (cEAN="SEM GTIN").		889		Rejeição: Obrigatória a informação do GTIN para o produto [nltem:999]
		Observação 1: Regra de validação se aplica por grupo de CNAE conforme vigência definida no ANEXO I.01;				
		Observação 2: Para produtos que não possuem GTIN, utilizar a informação de "SEM GTIN"				
		Observação 3: Regra de validação a partir de 01/02/2018				
7103-30	55/65	Se informado grupo de medicamentos (tag: med, id: K01) e CNAE do emitente for de fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos (CNAE iniciada em 211 e 212) - Não informado GTIN (cEAN=Nulo).		889	Rej.	Rejeição: Obrigatória a informação do GTIN para o produto [nItem:999]
		Observação 1: Regra de validação se aplica por grupo de CNAE conforme vigência definida no ANEXO I.01.				
		Observação 2: Para produtos que não possuem GTIN, utilizar a informação de "SEM GTIN"				
		Observação 3: Regra de validação a partir de 01/03/2018.				

4.3 Banco de Dados: Cadastro Centralizado de GTIN (CCG)

Regras de validação que verificam a existência no código GTIN no Cadastro Centralizado de GTIN.



Campo-	Modelo	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Efeito	Descrição Erro
Seq						
9103-10	55/65	Se informado o GTIN (tag: cEAN) com prefixo do Brasil (iniciado em 789 ou 790):	Obrig	890		Rejeição: GTIN inexistente no Cadastro Centralizado de GTIN (CCG) [nltem:999]
		Consultar o CCG (Cadastro Centralizado de GTIN): - Informado GTIN (tag: cEAN) inexistente no CCG				
		Observação: Implantação futura.				
9103-20	55/65	Se informado o GTIN (tag: cEAN) com prefixo do Brasil (iniciado em 789 ou 790):	Obrig	891	Rej.	Rejeição: GTIN incompatível com a NCM [nltem:999]
		Consultar o CCG (Cadastro Centralizado de GTIN): - Se existe NCM cadastrado no CCG, informado NCM na NF-e diferente do cadastrado no CCG				
		Observação: Implantação futura.				
9103-30	55/65	Se informado o GTIN (tag: cEAN) com prefixo do Brasil (iniciado em 789 ou 790): Consultar o CCG (Cadastro Centralizado de GTIN):	Facult.	892	Rej.	Rejeição: GTIN incompatível com CEST [nltem:999]
		- Se existe CEST cadastrado no CCG, informado CEST na NF-e diferente do cadastrado no CCG				
		Observação: Implantação futura.				
9103-40	55/65	Se informado o GTIN-14 (tag: cEAN>0999999999999) com prefixo do Brasil (iniciado em 789 ou 790) Consultar o CCG (Cadastro Centralizado de GTIN):	Obrig.	893		Rejeição: GTIN da unidade tributável diverge do GTIN de nível inferior cadastrado no CCG [nltem:999]
		- Informado GTIN da unidade tributável (tag: cEANTrib) diferente do GTIN de nível inferior cadastrado no CCG"				
		Exceção: a RV não se aplica em operações com exterior (idDest=3)				
		Nota: o GTIN pode possuir GTIN de nível inferior, agrupando diversas unidades do mesmo produto. O GTIN da unidade tributável deve corresponder ao GTIN da menor unidade, ou seja, a menor apresentação comercializada no varejo.				



Campo- Seq	Modelo	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Efeito	Descrição Erro
		Observação 1: Implantação futura.				
9112-10		Se GTIN da unidade tributável (tag: cEANTrib) com prefixo do Brasil (iniciado em 789 ou 790):	Obrig	894		Rejeição: GTIN da unidade tributável inexistente no Cadastro Centralizado de GTIN (CCG) [nltem:999]
		Consultar o CCG (Cadastro Centralizado de GTIN): - Informado GTIN da unidade tributável (tag: cEANTrib) inexistente no CCG				
		Observação: Implantação futura.				
9112-20		Se GTIN da unidade tributável (tag: cEANTrib) com prefixo do Brasil (iniciado em 789 ou 790):	Obrig	895	Rej.	Rejeição: GTIN da unidade tributável incompatível com a NCM [nltem:999]
		Consultar o CCG (Cadastro Centralizado de GTIN): - Se existe NCM cadastrado no CCG, informado NCM na NF-e diferente do cadastrado no CCG				
		Observação: Implantação futura.				
9112-30		Se GTIN da unidade tributável (tag: cEANTrib) com prefixo do Brasil (iniciado em 789 ou 790):	Facult.	896	Rej.	Rejeição: GTIN da unidade tributável incompatível com CEST [nltem:999]
		Consultar o CCG (Cadastro Centralizado de GTIN): - Se existe CEST cadastrado no CCG, informado CEST na NF-e diferente do cadastrado no CCG				
		Observação: Implantação futura.				

5 Mensagens de Erro

CÓDIGO	MOTIVOS DE NÃO ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO
611	Rejeição: GTIN (cEAN) inválido [nItem:999]
612	Rejeição: GTIN da unidade tributável (cEANTrib) inválido [nItem:999]
882	Rejeição: GTIN (cEAN) com prefixo inválido [nItem:999]
883	Rejeição: GTIN (cEAN) sem informação [nItem:999]



CÓDIGO	MOTIVOS DE NÃO ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO
884	Rejeição: GTIN da unidade tributável (cEANTrib) com prefixo inválido [nItem:999]
885	Rejeição: GTIN informado, mas não informado o GTIN da unidade tributável [nltem:999]
886	Rejeição: GTIN da unidade tributável informado, mas não informado o GTIN [nltem:999]
887	Rejeição: Informado GTIN de agrupamento de produtos homogêneos (GTIN-14) no GTIN da unidade tributável [nItem:999]
888	Rejeição: GTIN da unidade tributável (cEANTrib) sem informação [nItem:999]
889	Rejeição: Obrigatória a informação do GTIN para o produto [nltem:999]
890	Rejeição: GTIN inexistente no Cadastro Centralizado de GTIN (CCG) [nItem:999]
891	Rejeição: GTIN incompatível com a NCM [nltem:999]
892	Rejeição: GTIN incompatível com CEST [nltem:999]
893	Rejeição: GTIN da unidade tributável diverge do GTIN de nível inferior cadastrado no CCG [nltem:999]
894	Rejeição: GTIN da unidade tributável inexistente no Cadastro Centralizado de GTIN (CCG) [nltem:999]
895	Rejeição: GTIN da unidade tributável incompatível com a NCM [nItem:999]
896	Rejeição: GTIN da unidade tributável incompatível com CEST [nltem:999]

ANEXO I.01 - Tabela "Cronograma GTIN";

Cronograma para validar as informações descritas nos campos cEAN e cEANTrib da NF-e e da NFC-e, junto ao Cadastro Centralizado de GTIN.

GRUPO	GRUPO CNAE	A PARTIR DE
I	324	1º de janeiro de 2018
II	121 a 122	1° de fevereiro de 2018
Ш	211 e 212	1º de março de 2018
IV	261 a 323	1° de abril de 2018
V	103 a 112	1° de maio de 2018
VI	011 a 102	1° de junho de 2018
VII	131 a 142	1° de julho de 2018
VIII	151 a 209	1° de agosto de 2018
IX	221 a 259	1° de setembro de 2018



Nota Fiscal eletrônica

NT 2017.001 (GTIN)

X	491 a 662	1º de outubro de 2018
ΧI	663 a 872	1° de novembro de 2018
XII	Demais grupos de CNAEs	1° de dezembro de 2018